MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONFEITARIA PARA A CONFECÇÃO, ENTREGA E MONTAGEM DE BOLO ARTÍSTICO COMEMORATIVO EM ALUSÃO AOS 92 ANOS DO MUNICÍPIO DE BELTERRA.**

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
01	**Bolo elegante e festivo:** de dois andares, a base decorada com cobertura branca e lisa, decorado em conformidade com o tema alusivo aos 92 anos do município de Belterra, distribuídas de forma harmoniosa ao redor dos andares. O Topo com número/nome **92 anos",** (confeccionada em acrílica). • O primeiro andar (base), quadrado com detalhes em verde e nas dimensões de 50cm (quadrado) por 15cm de altura com cobertura branca lisa com detalhes em verde e (podendo ser fitas de glace, desenhos em folhas, e papel comestível, **com** três camadas de Massa amanteigada leve e macia (não podendo ser pão de ló), com dois tipos de recheio, nos sabores chocolate e maracujá, cada um com 1,0 centímetro de espessura; • O segundo andar(topo) nas dimensões de 35cm (redondo) por 15cm de altura com papel comestível com três camadas de massa amanteigada leve e macia (não podendo ser pão de ló), com dois tipos de recheios, nos sabores chocolate e maracujá, cada um com 1,0 centímetro de espessura.	**UND**	1	R$
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$	

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A validade será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

3.2 Os serviços acima citados devem ser realizados e entregues no Município de Belterra. Se houver necessidade por parte do contratado que a prestação do serviço seja realizada fora do Município de Belterra, as despesas para deslocamento, transporte do veículo até o local indicado pelo contratado, será por conta do contratado.

4. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da Administração desta Secretaria;

4.2 A Empresa precisa estar instalada no Município de Belterra;

4.3 O local e dia da entrega dos bolos será informado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

4.4 Que esteja equipada para atender os serviços descritos neste Termo de Referência para garantir a boa qualidade e reparos dos serviços prestados;

4.5 Os materiais empregados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial às dos órgãos e entidades abaixo:

a) Vigilância Sanitária Municipal;
b) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
c) Ministério da Saúde;
d) Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
e) Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990.

4.10 Os serviços a serem contratados incluem a mão-de-obra necessária que se fizerem necessários à execução do serviço;

4.11 O eventual transporte do produto de forma segura, garantindo integridade até o local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.12 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais de boa qualidade e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, INMETRO, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de materiais apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a boa qualidade do serviço.

4.13 Os colaboradores da empresa deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível.

4.14- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.15- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

5.1 Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato para o exercício 2026 correrão à contar da dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO

Funcional: 13.392.0006.2093.0000 APOIO E INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no ramo de confeitaria justifica-se pela necessidade de confeccionar, entregar e montar bolo artístico comemorativo em alusão aos 92 anos do aniversário de Belterra. Tal ação integra a programação oficial do evento comemorativo promovido pela Administração Municipal, o qual visa valorizar a identidade

local, fomentar o sentimento de pertencimento da população e celebrar as conquistas históricas do município.

O bolo artístico constitui um dos elementos centrais da cerimônia festiva, sendo tradição nas comemorações de aniversário da cidade. Sua confecção exige mão de obra especializada, materiais de qualidade e técnicas específicas de confeitaria artística, o que torna indispensável a contratação de empresa com expertise comprovada no segmento, capaz de atender aos padrões de estética, segurança alimentar, e dimensionamento conforme o público estimado.

Além da confecção, a logística de entrega e montagem do bolo no local do evento requer planejamento técnico adequado, a fim de garantir a integridade do produto e o cumprimento do cronograma festivo. Ressalta-se que a contratação direta de profissionais não especializados ou a execução por meios próprios da Administração Pública implicaria em riscos à qualidade e à segurança do evento, além de comprometer o impacto visual e simbólico da celebração.

O primeiro andar (base), quadrado com detalhes em verde, remetendo à natureza exuberante e aos rios que cercam a região. Já o segundo andar(topo) é menor, representando os 92 Anos da história da cidade nas dimensões de 35cm (redondo) por 15cm de altura com papel comestível, simbolizando paz e harmonia.

No topo número 92 medindo 15 centímetro.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é medida necessária, eficiente e adequada à finalidade pública a que se destina, promovendo economicidade, qualidade e atendimento ao interesse coletivo.

7.DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1- A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, como condição para adjudicação do objeto, **amostra do produto (prova de degustação)** do bolo artístico a ser fornecido, a fim de aferição da qualidade, sabor, textura, acabamento e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

* O produto apresentado deverá possuir características compatíveis com o objeto licitado, incluindo tipo de massa, recheio, cobertura e padrão de acabamento previamente especificados;

*A amostra não será objeto de pagamento, sendo considerada parte integrante do processo de avaliação da proposta;

* O não atendimento à exigência de apresentação da amostra, ou a sua reprovação, implicará na desclassificação da proposta, sendo convocado o próximo colocado, sucessivamente;

* A apresentação da amostra deverá observar condições adequadas de higiene e transporte, conforme normas sanitárias vigentes.

O produto deverá apresentar condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio, garantindo sua integridade até o momento da entrega à Administração.

8.2.A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos estejam em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência,

respeitando as características, dimensões, quantidades e demais requisitos definidos pela Administração. Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades nos produtos entregues, a empresa deverá realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

8.3.A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, observando as solicitações emitidas pela Administração por meio de ordem de fornecimento. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

8.4. Para fins de contratação com a Administração Pública, a empresa deverá apresentar toda a documentação exigida relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, comprovando sua capacidade legal para contratar com o poder público.

8.5. Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá manter sua regularidade perante os órgãos fiscais e trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e à Justiça do Trabalho, bem como atender às demais exigências legais necessárias à manutenção da contratação.

8.6. Conforme requisitos constantes neste Termo de Referência, o fornecimento do objeto será feito de forma parcelada conforme necessidade da solicitação de cada setor, após a assinatura do contrato;

8.7. Os serviços serão feitos de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de indústria e Comercio, Cultura e Turismo - SEMICULT, autorizadas e assinadas pelo Gestor.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- O fornecimento do item, o primeiro andar(base) deve conter 50cm (quadrado) por 15cm de altura, 3 camadas, dois recheios e o segundo O segundo andar(topo) nas dimensões de 35cm (redondo) por 15cm de altura com papel comestível com três camadas de massa amanteigada leve e macia (não podendo ser pão de ló), com dois tipos de recheios, nos sabores chocolate e maracujá, cada um com 1,0 centímetro de espessura, conforme descrito no Termo de Referência e arte em anexo;
- A decoração deve estar em conformidade com o tema alusivo aos 92 anos do município de Belterra e seguir o padrão estético previamente aprovado pela SEMAG;
- O produto deve ser entregue em perfeitas condições de consumo, com acabamento visual profissional e sem danos estruturais;
- O transporte deve ocorrer em veículo adequado à conservação de alimentos perecíveis;
- A montagem no local do evento deve garantir a integridade do material até o momento da distribuição;
- O bolo será inspecionado por servidor designado pela SEMAG quanto ao cumprimento das especificações acordadas, qualidade dos ingredientes, condições sanitárias e estéticas.

Havendo não conformidades, a empresa será notificada para realizar os ajustes necessários antes do evento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designado;

10.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.9 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

10.11 Designar o Fiscal para vistoriar a execução do contrato.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e ainda:

11.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado*;*

11.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

11.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do serviço.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13,1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, que ficará responsável por monitorar a execução contratual e registrar em

documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como adotar as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades observadas durante a execução da contratação.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos nos materiais fornecidos, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O representante da Administração registrará em relatório ou instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, indicando data, local, circunstâncias e eventuais responsáveis, determinando as medidas necessárias à correção das falhas identificadas e encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. A atestação das notas fiscais referentes ao fornecimento dos materiais será realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato ou por outro servidor formalmente indicado pela Administração, após a verificação da regular execução do objeto contratado.

14- DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

15. DO PAGAMENTO ANTECIPADO

15.1. Excepcionalmente, poderá ser admitido **pagamento antecipado**, desde que devidamente justificado pela Administração e demonstrada a vantajosidade da medida para o interesse público, nos termos do **art. 145 da Lei nº 14.133/2021.**

15.2. O pagamento antecipado somente será autorizado quando constituir condição indispensável para a obtenção do bem ou quando representar economia significativa para a Administração.

15.3. Nos casos de pagamento antecipado, a Administração poderá exigir da contratada a prestação de **garantia contratual**, quando necessário para resguardar o interesse público.

16. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato**.**

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1-Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

17.2-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.3-Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.4-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

17.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos em motivo justificado;

17.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos Ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.8-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicará CONTRATADA as seguintes sanções:

17.9-Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

17.10-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.11-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.12-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando- se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.13- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.14- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.15- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1- O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

19. ACEITE DE OBJETO.

19.1. A contratada deverá estar apta a entregar o objeto acima.

19.2. A contratada deverá estar apta a fornecer os materiais do objeto de forma imediata após assinatura do contrato mediante autorização de fornecimento desta secretaria.

19.3. A administração rejeitara, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

20. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

20.1. A contratante disponibilizará e-mail para comunicação entre as partes, semag@belterra.pa.gov.br

20.2. A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

20.3. A ordem de serviço será enviada por e-mail disponibilizado.

Belterra- PA, 24 de março de 2026.

Assinado de forma digital por SIMONE BRAGA MONTEIRO:75740303249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=SIMONE BRAGA MONTEIRO:75740303249

SIMONE BRAGA MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração e Governo
Decreto n° 001/2025.